Igarassu, 06 de outubro de 2003

LEI Nº 2.471/2003

EMENTA: Dispõe sobre denominação de nome de Via Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Avenida Inhamã, a via localizada na comunidade de Inhamã, nesta cidade de Igarassu. A referida avenida tem início na BR-101 Norte, lado direito no sentido Recife/João Pessoa, a altura do quilômetro 20 (segunda entrada após o rio Desterro, limite norte da cidade de Igarassu e a cidade de Abreu e Lima), e terá seu término no início das terras da Fazenda Congassari.

Art. 2º - Fica o Prefeito de Igarassu, autorizado a mandar colocar placa com o referido nome, no local aludido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 06 de outubro de 2003.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque